

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Processo: 40651/2024

Órgão: Comissão de Trabalho para Avaliação dos Editais de Chamamentos Públicos

Setor requisitante: Comissão de Trabalho para Avaliação dos Editais de Chamamentos Públicos

Responsável pela Demanda: KARLA GENTILA SOUZA AUER DUARTE

1. Objeto

O objeto visa possibilitar de forma ordenada e adequada a concessão de permissão de caráter provisório para exploração de **SERVIÇOS, COMÉRCIO DE BEBIDAS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS na temporada Verão 2024/2025**

2. Justificativa da necessidade da contratação

Justificamos o pedido do objeto, tendo em vista que, o Município de Aracruz tem como objetivo fomentar o turismo, movimentar a economia e fortalecer a cultura na temporada Verão 2024/2025 no balneário do município proporcionando entretenimento a população do município, turistas e visitantes.

3. Descrição e quantitativo

Localidade 1: Rua Braulino Carneiro (Praça dos Corais – Barra do Sahy)

Barracas de 3x3 – padronizadas – cor branca, estilo “chapéu de bruxa” – responsabilidade de cada permissionário.

Grupo 1

- ✓ 6 vagas bebidas em geral (exceto chopp)

Barracas de 3x3 – padronizadas – cor branca, estilo “chapéu de bruxa” – responsabilidade de cada permissionário.

Grupo 2

- ✓ 4 vagas somente para Chopp

Localidade 2: Área de Eventos de Santa Cruz

Barracas de 3x3 – padronizadas – cor branca, estilo “chapéu de bruxa” – responsabilidade de cada permissionário.

Grupo 1

- 4 vagas para Lanches, salgados, porções, espetinho etc

Grupo 2

- 2 vagas Bebidas em geral (somente em lata ou garrafa plástica)

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Praça dos Corais – Barra do Sahy e Área de Eventos de Santa Cruz no período de 30/12/2024 à 05/03/2025.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:

Presidente da Comissão de Trabalho para Avaliação dos Editais de Chamamentos Públicos

KARLA GENTILA SOUZA AUER DUARTE

Aracruz/ES, 05 de dezembro de 2024.

SERVIDOR

KARLA GENTILA SOUZA AUER DUARTE

ÓRGÃO: Comissão de Trabalho para Avaliação dos Editais de Chamamentos Públicos

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

EDITAL 016/2024 DE CONVOCAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
PARA COMÉRCIO EVENTUAL AMBULANTE NO BALNEÁRIO DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ PARA A
TEMPORADA DE VERÃO ARACRUZ/ES – 2024/2025.

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, através da Comissão de Trabalho para Avaliação dos Editais de Chamamentos Públicos designada pela Portaria nº 20.180 de 15/04/2024 e com fundamento Decreto 43.570/2023, na nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, Lei municipal nº 3.143/08, anexo Posturas, Lei nº 4.359/2020 e legislações pertinentes, torna pública a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento, a quem interessar, que, no período de **10/12/2024 a 13/12/2024**, receberá inscrições de **PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS** para disciplinar o comércio ambulante de caráter eventual para a temporada Verão Aracruz 2024/2025, no período de **30 de dezembro de 2024 a 4 de março de 2025**.

2. DO OBJETO:

2.1. O Objeto do presente edital visa possibilitar aos interessados de forma ordenada e adequada, a exploração das atividades e a concessão de permissão de caráter provisório (TEMPORADA VERÃO 2024/2025), para exploração de **COMÉRCIO DE BEBIDAS EM ESPAÇOS A SEREM POSICIONADOS NA PRAÇA DOS CORAIS EM BARRA DO SAHY E COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS NO ESPAÇO DE EVENTOS EM SANTA CRUZ e MAR AZUL.**

2.2. Os candidatos deverão optar pela comercialização em apenas 01 (uma) localidade e de apenas 01 (um) dos seguintes grupos de produtos.

Localidade 1: Praça dos Corais – Barra do Sahy

Barracas de 3x3 – padronizadas – cor branca, estilo “chapéu de bruxa” – responsabilidade de cada permissionário.

Grupo 1

- ✓ 6 vagas bebidas em geral (exceto chopp)

Barracas de 3x3 – padronizadas – cor branca, estilo “chapéu de bruxa” – responsabilidade de cada permissionário.

Grupo 2

- ✓ 4 vagas somente para Chopp

Localidade 2: Área de Eventos de Santa Cruz

Barracas de 3x3 – padronizadas – cor branca, estilo “chapéu de bruxa” – responsabilidade de cada permissionário.

Grupo 1

- 4 vagas para Lanches, salgados, porções, espetinho etc

Grupo 2

- 2 vagas Bebidas em geral (somente em lata ou garrafa plástica)

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1. Para os efeitos deste Edital, os terrenos de marinha e seus acrescidos serão considerados como Área Pública, exceto quando legalmente ocupado por particulares;
- 2.2. A inscrição poderá ser protocolizada na condição de PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA;
- 2.3. Para as vagas disponíveis serão priorizados munícipes/empreendedores de Aracruz.
- 2.4. Justifica-se a prioridade na ocupação dos espaços por munícipes, pelo fato da administração pública investir em eventos e infraestrutura durante o verão, uma vez que esses investimentos fomentam a atividade turística em Aracruz. Considerando que o preço já está estabelecido por meio de decreto público essa preferência não acarretaria qualquer prejuízo ao erário, ao passo em que garantirá contrapartida razoável à população impactada pelo fluxo elevado de visitantes durante os eventos. Portanto, gerando emprego e renda, fomentando a economia e geração de oportunidades local.
- 2.5. São Pontos de atividades aqueles indicados nos Anexos constantes deste edital.
- 2.6. A inscrição e a permissão para o exercício da atividade são de caráter pessoal e intransferível. **É PROIBIDA A VENDA, A CESSÃO, O ALUGUEL DO PONTO, assim como a TROCA DOS PONTOS** entre os classificados, o que, se confirmado, culminará na cassação da revogação da permissão, além da aplicação das penalidades previstas na Lei n.º 3.143/08, entre outras leis pertinentes;
- 2.7. O participante que realizar duas inscrições para balneários distintos e ou local, apenas será considerado a última inscrição;
- 2.8. Todos os utensílios terão padrões de boa qualidade e pertinente a legislação Sanitária e deverão estar em bom estado de conservação e funcionamento;
- 2.9. Ao se inscrever os candidatos deverão optar pela comercialização em apenas 01 (uma) localidade e de apenas 01 (um) grupo de produto/serviço passível de comercialização, conforme especificado no item 1.2;
- 2.10 Somente a inscrição não garante autorização para o exercício das atividades. Todos os inscritos e devidamente habilitados serão submetidos ao processo de seleção desse edital.

4. DO PRAZO

- 4.1. A permissão para o exercício das atividades está limitada na temporada de verão 2024/2025, período de 30 de dezembro de 2024 a 04 de março de 2025.
- 4.2. Não haverá prorrogação do prazo de vigência da permissão;
- 4.3. O permissionário estará apto ao exercício das atividades somente mediante a comprovação do pagamento das taxas;

5. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

5.1. Os interessados deverão realizar a inscrição por meio eletrônico através do e-mail: protocolo@aracruz.es.gov.br

5.2. No ato da inscrição todos os interessados, seja pessoa física e/ou jurídica, deverão enviar a seguinte documentação em formato PDF:

- a) REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO (ANEXO IV) devidamente preenchido e assinado;
- b) DECLARAÇÃO TERMO DE CONVOCAÇÃO (ANEXO V) devidamente preenchido e assinado;
- c) TERMO DE PERMISSÃO (ANEXO VI) devidamente preenchido e assinado;
- d) DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (ANEXO VII);
- e) Cópia do CPF e RG (Se estrangeiro: Cédula de Identidade de Estrangeiro expedida pela Delegacia de Polícia Federal);
- f) Comprovante de residência dos últimos 04 (quatro) meses, sendo fatura de água/luz/ telefone ou contrato de locação com firma reconhecida em cartório. (Observação: Caso a fatura de água/ luz/ telefone não esteja em nome do requerente, a mesma deve ser apresentada juntamente, com o contrato de aluguel ou declaração da pessoa que consta na fatura declarando que o requerente reside no endereço. Em caso de Declaração, a mesma deve estar acompanhada do documento de identidade do declarante.
- g) Contrato Social da Empresa e suas alterações no caso de pessoa jurídica;
- h) Cartão CNPJ da empresa e RG do Dirigente majoritário no caso de pessoa jurídica;
- i) Caso o requerente esteja na condição de MEI – Micro Empreendedor Individual, está dispensado de atos públicos na forma do Decreto 42.373 de 14/07/2022, artigo 8º, devendo apresentar no ato da inscrição o certificado de micro empreendedor individual, acompanhados dos documentos citados no item 4.2.

Art. 8º A classificação de grau de risco e os procedimentos descritos neste Decreto não se aplicam ao MEI – Microempreendedor Individual, cujo registro deverá ocorrer de forma simplificada e especial, segundo definido pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e Resoluções do CGSIM; excetuando apenas os casos expressamente previstos em Lei.

j) Cópia das Certidões de Antecedentes Criminais: Estadual e Federal disponível nos links:

Polícia Civil do ES: <https://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/>

Polícia Federal: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais;>

k) Cópia da quitação com a Fazenda Municipal de Aracruz da Pessoa Física e Jurídica disponível no link:

Prefeitura de Aracruz: http://nfe.pma.es.gov.br:8081/services/certidao_retirada.php

4.3 Não serão aceitos protocolos de processos administrativos questionando débitos no âmbito da Prefeitura Municipal de Aracruz;

4.4. Deverá apresentar na inscrição, todos os documentos, sob pena de ser considerado inabilitado;

4.5. É VEDADA A INSCRIÇÃO DE PARTICIPANTE QUE SEJA:

a) Aos servidores municipais e seus cônjuges.

(...)

Art. 4º Ao servidor público é vedado:

(...)

X – participar na qualidade de proprietário, sócio ou administrador, de empresa fornecedora de bens e serviços, executora de obras ou que realize qualquer modalidade de contrato, de ajuste ou compromisso com o Município;

(...)

Art. 8º. Ocorre conflito de interesses quando o interesse particular, seja financeiro, seja pessoal, entra em conflito com os deveres e atribuições do servidor em seu cargo, emprego ou função.

§ 1º Considera-se conflito de interesses qualquer oportunidade de ganho que possa ser obtido por meio, ou em consequência das atividades desempenhadas pelo servidor em seu cargo, emprego ou função, em benefício:

I – do próprio servidor;

II – de parente até o segundo grau civil;

III – de terceiros com os quais o servidor mantenha relação de sociedade;

IV – de organização da qual o servidor seja sócio, diretor, administrador preposto ou responsável técnico.

§ 2º Os servidores públicos têm o dever de declarar qualquer interesse privado relacionado com suas funções públicas e de tomar as medidas necessárias para resolver quaisquer conflitos, de forma a proteger o interesse público.

c) Possua em seu quadro ou grupo, integrante da Comissão Especial de Trabalho.

d) Será **invalidada** a participação de **pessoa jurídica** que:

d.1) Possua em seu quadro ou grupo, integrante da Comissão Especial de Trabalho, responsável pelo processo de seleção deste Edital;

d.2) Os participantes devem estar em dia com suas obrigações fiscais, durante todo o período de uso do espaço público, cujos comprovantes poderão ser solicitados a qualquer momento.

e) Menores de 18 (dezoito) anos – conforme estatuto da criança e adolescente.

6. DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO.

5.1. Para classificação e seleção dos Permissionários que exercerão suas atividades durante a temporada Verão 2024/2025 serão considerado os seguintes critérios para fins de pontuação:

a) Tempo de inscrição do CNPJ;

b) Qualificação e participação em cursos e palestras de capacitação;

5.2. São documentos hábeis para comprovação dos critérios de classificação e seleção:

5.3 Tempo de inscrição do CNPJ: Cartão de CNPJ, Licenças, Comprovante de Recolhimento de ISSQN

ou Documentos de Arrecadação Municipal – DAM devidamente quitados, referentes ao exercício da atividade pretendida;

5.4 Qualificação e participação de cursos e palestras de capacitação: Diplomas, Certificados ou Declarações emitidas pelo Município ou por instituições legalmente constituídas, inerentes à área de atuação, realizados nos anos entre 2023 e 2024;

5.5 Participação em eventos oficiais do município de Aracruz: A comprovação de pontos por participação em eventos oficiais do município de Aracruz conforme as atividades objeto desse edital deverá ser através dos comprovantes de pagamentos DAM's – Documento de Arrecadação Municipal que serão analisados e julgados pela Comissão.

5.6 Participação em eventos realizados no âmbito do município de Aracruz, tais como: festas comunitárias/bairros, eventos filantrópicos, culturais, turísticos, entre outros que serão analisados pela Comissão: A comprovação de pontos por participação em eventos realizados no âmbito do município de Aracruz conforme as atividades objeto desse edital, se dará mediante apresentação de declaração expedida pelo organizador ou entidade responsável do evento e que será analisado e julgado pela Comissão.

5.7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

a) Idade: o primeiro critério de desempate será por idade, dando-se preferência ao habilitado que possuir a idade mais elevada.

b) Sorteio: no último caso, se o empate persistir, os habilitados envolvidos serão submetidos ao sorteio, que será realizado na presença dos classificados.

5.7. Será atribuída aos critérios de classificação e seleção a seguinte pontuação:

ITEM	CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	TOTAL
1	CNPJ INSCRITO EM ARACRUZ NA ÁREA DE ATUAÇÃO OBJETO DESTE EDITAL	PONTO POR ANO DE INSCRIÇÃO (limitado HÁ 10 anos) a partir de 2014	3 pontos	30 PONTOS
2	PESSOA JURÍDICA DE ARACRUZ COM ATUAÇÃO NO OBJETO DESTE EDITAL	PONTO POR PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS	2 PONTOS POR EVENTO (MÁXIMO 10 EVENTOS)	20 PONTOS
	QUALIFICAÇÃO E	CURSOS E		

2	PARTICIPAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO OBJETO DESTE EDITAL	PALESTRAS DE CAPACITAÇÃO (MÁXIMO 5 CURSOS)	05 pontos por curso	25
3	CNPJ INSCRITO EM OUTROS MUNICÍPIOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO OBJETO DESTE EDITAL	PONTO POR ANO DE INSCRIÇÃO (limitado HÁ 10 anos) a partir de 2014	1 PONTO	10
4	PESSOA FÍSICA DE ARACRUZ COM ATUAÇÃO NO OBJETO DESTE EDITAL	PONTO POR PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS	2 PONTO POR EVENTO (MÁXIMO 10 EVENTOS)	20
5	PESSOA FÍSICA DE OUTROS MUNICÍPIOS COM ATUAÇÃO NO OBJETO DESTE EDITAL	PONTO POR PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS	1 PONTO POR EVENTO (MÁXIMO 10 EVENTOS)	10

6. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO

6.1 A listagem dos CLASSIFICADOS de acordo com o número de vagas para cada atividade, será divulgada no dia 20/12/2024 pela Comissão Especial de Trabalho nomeada através da Portaria nº 20.180 de 15/04/2024 e sua publicação no site da Prefeitura: <https://www.aracruz.es.gov.br/>

7. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO ADMINISTRATIVO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos conforme estabelecido no cronograma anexo neste edital.

7.2. Eventuais impugnações ao edital deverão ser protocolizadas mediante documento formalizado, por meio eletrônico através do e-mail: (protocolo@aracruz.es.gov.br). A Comissão responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo estabelecido no cronograma anexo neste edital.

7.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Comissão.

7.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para recebimento dos requerimentos de credenciamento.

7.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo requerente.

7.6 Os candidatos que não concordarem com o resultado da classificação poderão solicitar revisão do processo em até 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da data da publicação do resultado oficial, através de recurso devidamente fundamentado, protocolizado e dirigido à Comissão de Trabalho para Avaliação dos Editais de Chamamentos Públicos através do e-mail: (protocolo@aracruz.es.gov.br)

7.7. Em hipótese alguma serão recebidos e/ou conhecidos documentos fora do prazo, em desacordo com o disposto neste Edital ou que eram requisitos para realizar inscrição.

7.8. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações das decisões objeto deste edital, no endereço eletrônico <https://www.aracruz.es.gov.br/>

7.9. Os candidatos que não apresentarem a documentação exigida no ato da inscrição, estarão automaticamente inabilitados.

8. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E NORMAS GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

8.1 A participação dos interessados no objeto da presente Convocação de Credenciamento implica o pagamento dos tributos municipais incidentes sobre a atividade licenciada, conforme previsão legal contida no Código Tributário Municipal – Lei N° 2.521/2002, bem como na Lei Municipal n° 4.359, de 30/12/2020 regulamentada de acordo com Decreto de Preço Público em vigor.

8.2 As taxas e preço público referente a utilização do uso e ocupação de solo descritas nos itens acima serão cobradas mediante um único Documento de Arrecadação Municipal — DAM calculadas e enviadas pela Seção de Fiscalização de Posturas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

8.3 O valor referente ao pagamento da taxa não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

8.4 O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa deverão ser mantido em poder do Permissionário e apresentado sempre que solicitado pelos órgãos Fiscalizadores e/ou pela Comissão Organizadora.

9. DO NÚMERO LIMITE DE VAGAS DE LICENÇAS POR GRUPO DE ATIVIDADE PARA CADA BALNEÁRIO:

9.1 O Município poderá abrir novas vagas além das descritas neste edital ou convocar os suplentes de acordo com a ordem de classificação por ocasião de vacância/desistência a critério da Comissão de Seleção, caso haja necessidade e caso haja inscrição de produtos não listados neste edital que sejam de interesse municipal.

10. DAS OBRIGAÇÕES, RESÍDUOS E HIGIENE

10.1 Obrigações dos Habilitados:

- a) É obrigatório o comprovante de pagamento da respectiva taxa para o exercício de sua atividade;
- b) Somente o requerente classificado poderá exercer a atividade licenciada, sendo vedada a locação, a sublocação, cessão ou a venda do local autorizado, bem como proibida a troca de ponto, que, se confirmado, culminará na retirada do permissionário, além da aplicação das penalidades previstas na Lei n.º 3.143/08, entre outras leis pertinentes;
- c) O horário de funcionamento das atividades deverão respeitar rigorosamente **a programação oficial da temporada de verão;**
- d) Não é permitido ao licenciado na forma de ponto fixo alterar o local que lhe for designado para trabalho, retendo, esta administração o direito à alteração do local conforme melhor entendimento da administração, sem que por isso, caiba ao licenciado direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- e) Os equipamentos ou qualquer outro meio de exposição à venda, devem ser devidamente preparados e abastecidos para o comércio fora da faixa de areia, bem como sendo vedado na área de restinga e horário oficial dos eventos para segurança e integridade dos transeuntes;
- f) Não será permitida a utilização de equipamentos de sonorização nas barracas;
- g) É proibido depositar caixas ou objetos na área externa da barraca, carrinho, trailer ou similar;
- h) Os licenciados deverão retirar das áreas públicas diariamente, logo após o período de funcionamento, todo o equipamento usado em seu comércio, sob pena de apreensão do equipamento e/ou material;
- i) Não é permitido a utilização do espaço/barracas para dormitório e outros fins.

J) É de responsabilidade do Permissionário adquirir, transportar, montar e desmontar a barraca para o exercício de suas atividades. O modelo deverá ser do tipo “Chapéu de Bruxa” na cor branca conforme a seguinte imagem:



- k) Implica na desclassificação do Permissionário caso monte equipamento diverso do estipulado no item anterior.

l) Os classificados para exercerem suas atividades na festa deverão montar suas barracas/equipamentos dias determinados pela Comissão a ser divulgado no site da PMA.

11. DOS RESÍDUOS:

11.1. Cada permissionário deverá possuir em seu espaço de atividade equipamento para destinar os resíduos nos pontos de coleta disponíveis no Parque de Exposições.13.2. É proibido o despejo de águas servidas diretamente nos espaços destinados para o exercício das atividades.

12. DAS BOAS PRÁTICAS SANITÁRIAS PARA MANIPULAÇÃO E COMÉRCIO AMBULANTE DE ALIMENTOS:

12.1. Área externa (entorno do barraca/espaço) livre de focos de insalubridade, de vetores e outros animais.

12.2. Acúmulo de lixo nas imediações, de água estagnada entre outros. (Resolução RDC nº 216/2004 item 4.1.7, Lei Municipal 4079/2019 art.184)

13. CUIDADOS DIÁRIOS DOS MANIPULADORES:

13.1. Existência de instalação, ou local definido próximo, que permita a lavagem das mãos, e álcool 70°, ou outro desinfetante aprovado pelo MS para anti-sepsia de mãos, junto ao ambulante. (Resolução RDC nº 216/2004 item 4.6.4).

13.2 Os ambulantes deverão utilizar pelo menos jaleco/guarda-pó em cor clara e protetor de cabelo e estes devem estar limpos e íntegros. (Resolução RDC nº 216/2004 itens 4.6.3 e 4.6.6).

13.2. Asseio pessoal: boa apresentação, asseio corporal, mãos limpas, unhas curtas, sem esmalte, sem adornos (anéis, pulseiras, brincos, etc.). manipuladores barbeados, com cabelos protegidos. (Resolução RDC nº 216/2004 itens 4.6.3 e 4.6.5).

13.3. Ausência de infecções cutâneas, ferimentos, sintomas e infecções respiratórias, gastrointestinais e oculares. (Resolução RDC nº 216/2004 itens 4.6.1 e 4.6.2).

14. DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS (Equipamentos, carrinhos, utensílios, bancadas, etc.)

14.1. Devem estar em condições higiênicas adequadas e devem ser limpas e sanitizadas na frequência adequada para mantê-los em condições que não permitam a contaminação dos alimentos que serão manipulados. (Resolução RDC nº 216/2004 item 4.2.1).

14.2. Permitido somente a utilização de "não tecidos" descartáveis, para higienização ou secagem de superfícies de equipamentos, utensílios, móveis, não sendo permitido a utilização de "panos". (Resolução RDC nº 216/2004 itens 4.2.1, 4.2.6, 4.8.7).

14.3. As superfícies de móveis, utensílios, equipamentos que entram em contato direto com o alimento deverão ser de material que permita a higienização e não retenham resíduos de matéria orgânica. (Resolução RDC nº 216/2004 itens 4.1.15, 4.1.17, 4.2.1, 4.2.4, 4.8.7, 4.10.1).

15. DA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO:

15.1 Finalizado todo procedimento descrito neste edital, os classificados considerados aptos ao exercício das atividades, serão alocados conforme determinação da Comissão Organizadora.

15.2 Os classificados por ordem de maior pontuação terão direito de escolha onde exercerão suas atividades, respeitando o Layout do evento de acordo com os critérios estabelecidos no item 6 do presente edital.

15.3 Escolha do Local da atividade: É obrigatória a presença do candidato classificado ou seu representante no momento da escolha da vaga sob pena de desclassificação caso não compareça.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. O exercício das atividades objeto deste Edital ficará sujeito à Fiscalização Federal, Estadual e Municipal, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente à matéria.

16.2. São autoridades para autuar as infrações ambientais, sanitárias e/ou urbanísticas, os Fiscais de Meio Ambiente, Fiscais de Vigilância Sanitária e os Fiscais de Posturas, respeitando-se as competências de cada cargo, devendo ser encaminhada cópia dos procedimentos fiscais as suas respectivas Coordenações.

16.3. O não cumprimento dos critérios estabelecidos nesta Convocação de Credenciamento e/ou o não cumprimento da legislação municipal que ampara a matéria acarretará sanção administrativa, com as penas previstas pela legislação cabível.

16.4. A perda da autorização poderá, à discricção da administração, acarretar na substituição do ponto por outro ambulante que estiver na lista de espera, já classificado, que deverá ser regularizado para tal.

16.5. A Prefeitura Municipal de Aracruz se reserva o direito de anular ou revogar o presente EDITAL, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caibam aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.6. Todos os requerentes convocados que ferirem a presente Convocação de Credenciamento e/ou as Posturas Municipal, além de terem imediatamente cassadas as suas Licenças estarão sujeitas as demais penalidades e multas.

16.7. Este Edital de Credenciamento será PUBLICADO NO SITE DESTA PREFEITURA. Não será realizado contato telefônico para dar ciência do resultado da seleção, bem como, todas as publicações, devendo os candidatos acompanhar todo o andamento do certame no seguinte site: <https://www.aracruz.es.gov.br/edital>

16.8. O contemplado que não ocupar o espaço para o qual concorreu no período estabelecido para programação do evento, estará impedido de participar do chamamento subsequente a este edital.

16.9. Não serão permitidos equipamentos do tipo: automotivos, reboques, engates, trailers, towners e similares nos espaços destinados as barracas, bem como, em baixo das barracas.

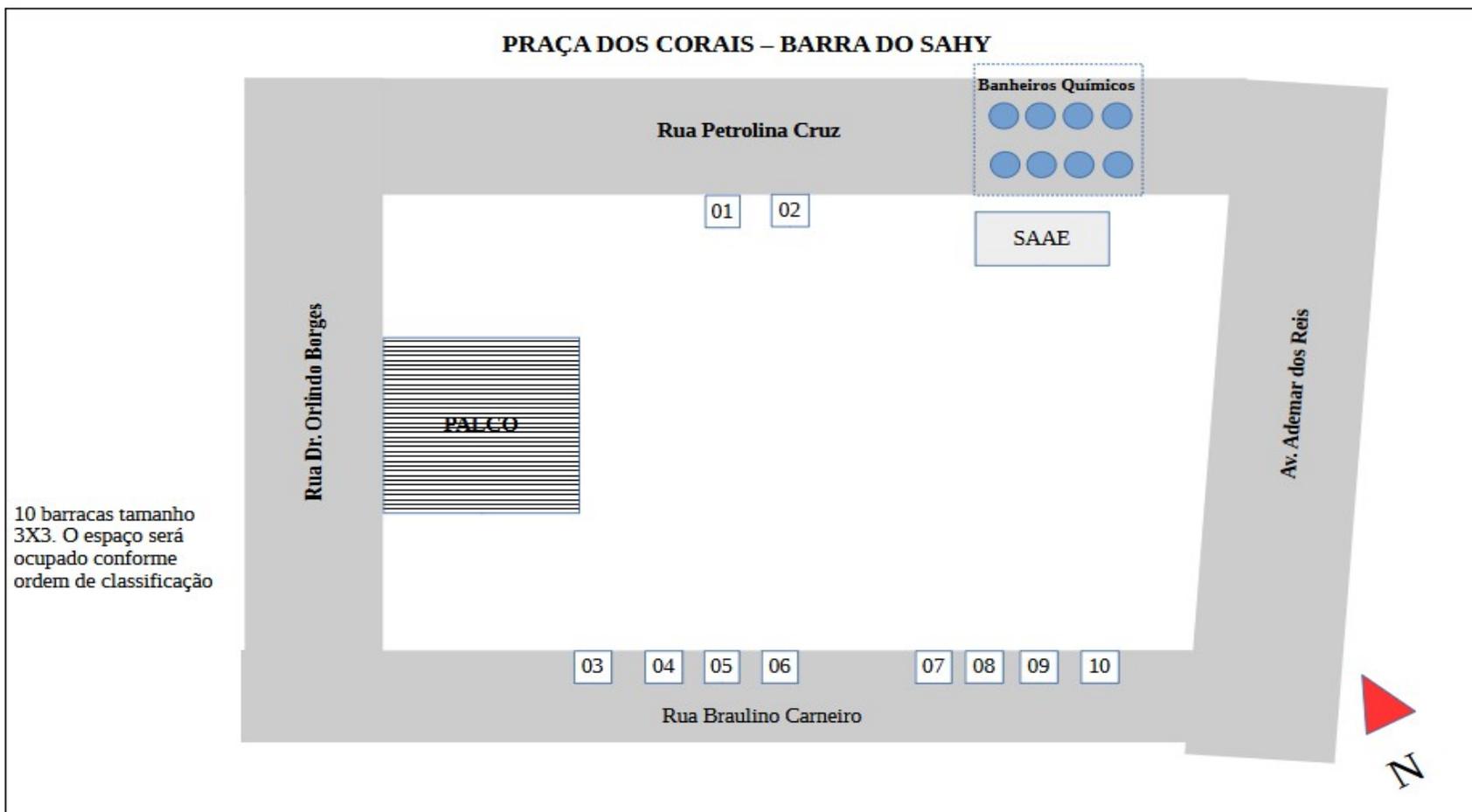
16.10. Qualquer omissão ou na falta de uma norma para situações aqui não previstas, a decisão compete a Comissão Especial de Trabalho.

Aracruz, 10 de dezembro de 2024.

**Comissão de Trabalho para Avaliação dos
Editais de Chamamentos Públicos**

Portaria nº 20.180 de 15/04/2024

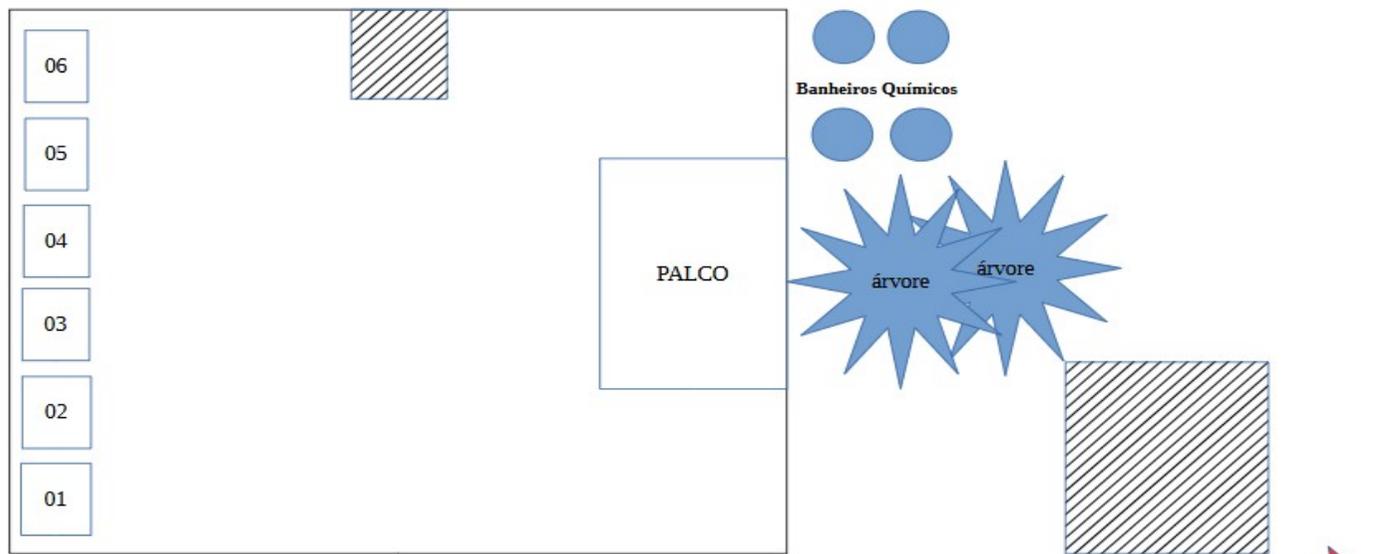
PRAÇA DOS CORAIS – BARRA DO SAHY



10 barracas tamanho 3X3. O espaço será ocupado conforme ordem de classificação



PRAÇA DO PALCO - SANTA CRUZ



6 barracas no tamanho 3X3.
O espaço será ocupado conforme
Ordem de Classificação

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA COMÉRCIO EVENTUAL - VERÃO 2024/2025

REQUERENTE:		
RG:		
PESSOA FÍSICA () CPF N.º:		
PESSOA JURÍDICA () CNPJ N.º:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:		CIDADE:
UF:	CEP:	TELEFONE:

SOLICITA: Inscrição para fins de trabalho Eventual no Verão 2024/2025 na forma abaixo selecionada:

PRODUTO QUE DESEJO TRABALHAR (apenas um dos grupos de produtos do item 1.2 do Edital):

Resposta: _____.

LOCALIDADE PARA TRABALHAR (apenas uma):

() Praça dos Corais - Barra do Sahy

() Praça do Palco - Santa

Cruz

ARACRUZ/ES, _____ de _____ de 2024.

Assinatura
do
Interessado

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DA
CONVOCAÇÃO

Eu _____, portador(a) do RG. nº _____, e do CPF nº _____
_____ Estado Civil _____, Responsável pela Empresa
(caso requerimento para Pessoa
Jurídica) _____ CNPJ _____, Residente à
_____ Nº _____

Bairro: _____ Cidade _____

UF: _____ CEP _____ Telefone (____) _____ declaro para os

devidos fins, que tomei conhecimento deste edital de chamamento público e atenderei integralmente a todas as condições e exigências ali apostas.

Igualmente, informo que responderei pela veracidade das informações apresentadas e que não existe nenhum fato impeditivo a participas deste Credenciamento.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

ARACRUZ/ES, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Interessado

ANEXO VI
TERMO DE PERMISSÃO

Nome: _____, residente a Rua _____ nº _____,

Bairro _____ Cidade _____ Portador do RG nº _____ e CPF _____, abaixo

assinado declaro que estou ciente das Instruções e Normas estabelecidas pela Secretaria de Turismo e Cultura e Comissão Especial de Trabalho, para o meu cadastramento no **Comércio Eventual /Ambulante** em atendimento à minha solicitação, sujeitando-me ao cumprimento das normas estipuladas no referido edital. O pagamento do alvará será com base no valor estabelecido através do decreto de preço público vigente e o pagamento do alvará, dará a autorização para a exploração da atividade solicitada, durante a programação de eventos na orla do município de Aracruz..

O prazo e as etapas de condução das ações estão previstas no cronograma constante do edital de credenciamento.

Este Termo autoriza a exploração da atividade de comércio ambulante durante a Temporada de Verão e no caso de infração de alguma das normas citadas no edital, a licença poderá ser automaticamente cassada, sem prévio aviso, além da aplicação de Auto de Infração e Multa e Apreensão da Mercadoria.

Fica estabelecido o foro de Aracruz para quaisquer eventualidades.

Aracruz, _____ de _____ de 2024

Assinatura do Requerente

ANEXO VII
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA
MENOR

A empresa e/ou pessoa física _____ inscrita no
CNPJ _____ e/ou CPF _____

representada pelo(a) Sr(a) _____ declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor.

Aracruz, _____ de _____ de 2024

Assinatura Legível do Declarante

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO QUE NÃO ESTÁ IMPEDIDO DE
CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

A empresa e/ou pessoa física inscrita no CNPJ e/ou CPF nº _____ representada pelo(a)
Sr(a) _____ DECLARA, para fins legais, a inexistência de
impedimentos para contratar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Aracruz, _____ de _____ de 2024

Assinatura Legível do Declarante

CRONOGRAMA VII

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	05/12
PERÍODO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	06/12
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS IMPUGNAÇÕES DO EDITAL DE ABERTURA	09/12
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	10 a 13/12
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS	17/12
PERÍODO PARA RECURSO DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS	17/12 a 18/12
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS	20/12
RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS HABILITADOS	20/12